



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.400, de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a inclusão das academias de musculação, ginástica, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, Crossfit e todo tipo de esporte, como atividades essenciais à saúde, no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Essa Lei define as academias de musculação, ginásticas, pilates, natação, hidroginásticas, artes marciais, Crossfit e todo tipo de esportes, como atividades essenciais à saúde, em período de calamidade pública, no âmbito do Município de Itatiaiuçu.

Parágrafo único. A limitação do número de pessoas presentes nos referidos estabelecimentos e espaços é facultativa, devendo ser estabelecida de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente, necessitando ser mantida, em tais locais, a possibilidade de atendimento presencial, ainda que fracionado.

Art. 2º O Município estabelecerá, na forma legal, em consonância com a legislação vigente e segundo as orientações do Ministério da Saúde e do Plano Minas Consciente, as medidas de segurança que devam ser estabelecidas.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 24 de fevereiro de 2021.


Adelcio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

PABX/FAX: (31) 3572-1244

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro - Itatiaiuçu - MG - CEP 35685-000

www.itatiaiuçu.mg.gov.br